



# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

## BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 236 - 26 de setembro de 2012

**Reitor:**

Prof. Helio Waldman

**Vice-Reitor:**

Prof. Gustavo Martini Dalpian

**Chefe de Gabinete:**

Eloisa Helena da Silva Quitério

**Pró-Reitor de Graduação:**

Prof. Derval dos Santos Rosa

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Carlos Alberto Kamienski

**Pró-Reitor de Pesquisa:**

Prof. Klaus Werner Capelle

**Pró-Reitor de Extensão:**

Prof. Plínio Zornoff Táboas

**Pró-Reitor de Administração:**

Marcos Joel Rúbia

**Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Profª. Rosana Denaldi

**Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Prof. Joel Pereira Felipe

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Gilberto Martins

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Arnaldo Rodrigues dos Santos Júnior

**Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof. Valdecir Marvulle

**Procurador:**

Dr. Reginaldo Fracasso

**Prefeito Universitário:**

Prof. Júlio Francisco Blumetti Facó

**Secretária Geral:**

Soraya Aparecida Cordeiro

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Portaria nº 176, de 22 de julho de 2008 - UFABC**

Altera a periodicidade de mensal para semanal, e a forma de inclusão de matérias no Boletim de Serviço a partir de 01 de agosto de 2008.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das áreas emisoras. A inclusão das matérias para publicação deve ser feita em ambiente eletrônico até o último dia útil de cada semana.

Produção e Edição  
**Assessoria de Comunicação e Imprensa**  
4437-8450 / 4437-8498

**SUMÁRIO****GABINETE DA REITORIA****PORTARIAS**

Nº 622*(PUBLICADA NO BOLETIM DE SERVIÇO 235 SEM O ANEXO).....	06
Nº 629.....	06
Nº 630.....	07
Nº 631.....	07
Nº 632.....	07
Nº 633.....	07
Nº 634.....	07
Nº 635.....	08
Nº 636.....	08
Nº 637.....	08
Nº 638.....	08
Nº 639.....	09
Nº 640.....	09
Nº 641.....	10
Nº 642.....	10
Nº 643.....	10
Nº 644.....	10
Nº 645.....	11
Nº 646.....	11
Nº 647.....	11
Nº 648.....	12
Nº 649.....	12

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 337 .....	16
PORTARIA Nº 338 .....	16

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO****PROCESSO SELETIVO PARA MESTRADO EM MATEMÁTICA**

EDITAL Nº 01/2012 .....	18
-------------------------	----

**PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

EDITAL Nº 03/2012 .....	22
EDITAL Nº 04/ 2012 .....	32

**CCNH****LICENCIATURA EM FILOSOFIA**

PORTARIA Nº 01 .....	36
----------------------	----

PORTARIA Nº 01(procedimentos) .....	36
-------------------------------------	----

**BACHARELADO EM FILOSOFIA**

PORTARIA Nº 01 .....	38
----------------------	----

Matérias publicadas no Diário Oficial da União indicam dia, seção e página de veiculação. Consultas à íntegra dos textos estão disponíveis no site da Imprensa Nacional ([www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)).

## SUMÁRIO

<b>PORTARIA Nº 01(procedimentos) .....</b>	<b>38</b>
<b>CECS</b>	
<b>RESOLUÇÃO CONCECS Nº 06.....</b>	<b>41</b>
<b>CMCC</b>	
<b>PORTARIA N° 18 .....</b>	<b>47</b>
<b>PORTARIA N° 19 .....</b>	<b>47</b>
<b>RESOLUÇÃO N° 07.....</b>	<b>48</b>
<b>LICENCIATURA EM MATEMÁTICA</b>	
<b>PORTARIA N° 2 .....</b>	<b>49</b>

Matérias publicadas no Diário Oficial da União indicam dia, seção e página de veiculação. Consultas à íntegra dos textos estão disponíveis no site da Imprensa Nacional ([www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)).

## GABINETE DA REITORIA

### PORTARIAS

#### Nº 622 – 17 DE SETEMBRO DE 2012

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução ConsUni nº 84 de 02 de março de 2012 (Artigos 3º, incisos III e IV e § 3º) publicada no Boletim de serviço nº 210, de 28 de março de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Estabelecer o novo cronograma das eleições que elegerão os membros do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC), uma vez que o primeiro tornou-se inviável em razão da paralisação das atividades na Universidade Federal do ABC (UFABC) no período de greve.

**Parágrafo único.** Alteram-se, por conseguinte todos os dispostos da Portaria nº 376 de 06 de junho de 2012, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 221 de 13 de junho de 2012, que fazem menção ao cronograma anterior, sendo substituídas pelas novas datas.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**HELIO WALDMAN**

Reitor

#### ANEXO

##### 2. Do cronograma das eleições

24 a 28 de setembro	Período de inscrição dos candidatos
01 e 02 de outubro	Análise das inscrições e divulgação dos candidatos inscritos
03 de outubro a 16 de outubro	Campanha eleitoral
17 de outubro	Eleições, apuração e divulgação dos resultados
24 de outubro	Conclusão das atividades da Comissão Eleitoral mediante apresentação do relatório final, com relação dos eleitos, à Reitoria.

**HELIO WALDMAN**

Reitor

**\*Obs:** Portaria em vigor desde 19/09/2012, data de sua publicação inicial no Boletim de Serviço da UFABC nº 235, pág. 12 (sem o anexo)

#### Nº 629 – 17 DE SETEMBRO DE 2012

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo

Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento, com ônus limitado para UFABC, do servidor Igor Leite Freire, Professor Adjunto da UFABC, de 30.09.2012 a 05.10.2012 (trânsito incluso), para participar do Congresso Internacional na Área de Simetrias de Lie, em Çamyuva – Turquia.

**HELIO WALDMAN****Reitor****PORTARIAS DE 17 DE SETEMBRO DE 2012**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nº 630** - Dispensar, a pedido, o servidor Daniel Pansarelli, SIAPE nº 1802167, da função gratificada de Coordenador do Curso de Graduação do Bacharelado em Filosofia, código FG-1.

**Nº 631** - Dispensar, a pedido, a servidora Patrícia Del Nero Velasco, SIAPE nº 1734910, da função gratificada de Coordenadora do Curso da Licenciatura em Filosofia, código FG-1.

**Nº 632** - Designar a servidora Anastasia Guidi Itokazu, SIAPE nº 1765448, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pró-tempore do Curso de Graduação do Bacharelado em Filosofia, código FG-1.

**Nº 633** - Designar a servidora Juliana Bueno, SIAPE nº 1765418, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pró-tempore do Curso da Licenciatura em Filosofia, código FG-1.

**HELIO WALDMAN****Reitor****Nº 634 – 17 DE SETEMBRO DE 2012**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Revogar as Portarias nº 238 e nº 239, de 25 de abril de 2012, publicadas no Boletim de Serviço da UFABC nº 215, de 02 de maio de 2012, página 21.

**HELIO WALDMAN****Reitor**

**Nº 635 – 17 DE SETEMBRO DE 2012.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, Lilian Mara da Silva, SIAPE nº 1758184, ocupante do cargo de Arquivista, a contar de 17 de setembro de 2012.

**HELIO WALDMAN****Reitor****Nº 636 – 17 DE SETEMBRO DE 2012**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, Murilo Vicentin da Silva, SIAPE nº 1598101, ocupante do cargo de Assistente em Administração, a contar de 12 de setembro de 2012.

**HELIO WALDMAN****Reitor****Nº 637 – 17 DE SETEMBRO DE 2012**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Vitor Fiorotto Astolfi, SIAPE nº 1667995, para exercer o encargo de substituto eventual do Coordenador de Projetos de Tecnologia da Informação, código CD-4, nos afastamentos e impedimentos regulares do titular.

**HELIO WALDMAN****Reitor****Nº 638 – 17 DE SETEMBRO DE 2012**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Oficializar o afastamento, com ônus para UFABC e apoio da CAPES, da servidora Ana Keila Mosca Pinezi, Professora Adjunta da UFABC, no período de 16 a 22 de julho de 2012 (trânsito incluso), para participação no 54th International Congress of Americanists 2012, em Viena - Austria.

**HELIO WALDMAN****Reitor****N° 639 – 19 DE SETEMBRO DE 2012**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear em caráter efetivo, nos termos do Artigo 9º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Quadro de Pessoal da UFABC, o candidato aprovado no Concurso Público, objeto do Edital nº 128, publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 18 de novembro de 2011, com resultado homologado pelo Edital nº 118, de 22 de junho de 2012, publicado DOU, de 27 de junho de 2012, Seção 3, página 32, conforme anexo a presente portaria:

**ANEXO**

**Cargo:** Professor Adjunto - Área: Matemática Aplicada - Subárea: Análise Numérica, Sistemas Dinâmicos, Estatística, Física-Matemática, Biomatemática, Equações Diferenciais Parciais e Dinâmica de Fluidos, Optimização:

Nome do candidato	Cód. Vaga
João Paulo Pitelli Manoel	0853922

**HELIO WALDMAN****Reitor****N° 640 – 19 DE SETEMBRO DE 2012**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Declarar, a partir de 17 de setembro de 2012, a vacância do cargo de Assistente em Administração, do quadro da UFABC, ocupado pela servidora Bruna Armonas Colombo, SIAPE nº 1668040, em decorrência de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 33, VIII, da Lei 8.112/90.

**HELIO WALDMAN****Reitor**

## PORTARIAS DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Nº 641** - Autorizar o afastamento, com ônus limitado para UFABC, do servidor Tiago Pereira da Silva, Professor Adjunto da UFABC, SIAPE nº 1674609, no período de 24.09.2012 a 24.10.2012 (trânsito incluso), para participar de projeto de pesquisa no Departamento de Matemática do Imperial College London, em Londres – Inglaterra.

**Nº 642** - Autorizar o afastamento, com ônus limitado para UFABC, da servidora Elizabete Campos de Lima, Professora Adjunta da UFABC, SIAPE nº 1545914, no período de 29.09.2012 a 06.10.2012 (trânsito incluso), para participar do 19th International Symposium on Electro- and Liquid Phase– separation Techniques (ITP 2012), em Baltimore – E.U.A.

**Nº 643** - Autorizar o afastamento, com ônus limitado para UFABC, do servidor Wendel Andrade Alves, Professor Adjunto da UFABC, SIAPE nº 1544341, no período de 01 a 06.10.2012 (trânsito incluso), para participar da International Conference on Bioinspired and Biobased Chemistry & Materials, em Nice – França.

**HELIO WALDMAN**  
Reitor

## Nº 644 – 21 DE SETEMBRO DE 2012.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria nº 664, de 27 de dezembro de 2011, que veta a Resolução nº 03 do Conselho do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC), publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 192, de 30 de novembro de 2011, em razão da revogação do referido documento, oficializada por meio da Resolução nº 07, emitida pelo Conselho do CMCC, que regulamenta a alocação didática de docentes e a lotação dos técnicos administrativos do CMCC nos diversos Campi da UFABC.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**HELIO WALDMAN**  
Reitor

## PORTARIAS DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Nº 645** - Autorizar o afastamento, com ônus limitado para UFABC, da servidora Beatriz Stransky Ferreira, Professora Adjunta da UFABC, SIAPE nº 1365498, no período de 24 a 29.09.2012 (trânsito incluso), para participar da The 2nd IEEE Conference on Healthcare Informatics, Imaging and Systems Biology, em La Jolla – EUA.

**Nº 646** - Autorizar o afastamento, com ônus limitado para UFABC, do servidor Gustavo Martini Dalpian, Vice-reitor da UFABC, SIAPE nº 1544408, no período de 06 a 17.10.2012 (trânsito incluso), para execução de Projeto de Colaboração com a Universidade de Bremen (DAAD – CAPES – PROBAL), em Bremen – Alemanha.

**HELIO WALDMAN**  
Reitor

## Nº 647 – 21 DE SETEMBRO DE 2012

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nos termos do art. 71 do Regimento Interno da UFABC, fica instituída a Comissão Permanente para Apuração de Transgressões Disciplinares e Aplicação de Sanções para Discentes dos Cursos de Graduação.

**Art. 2º** Designar os conselheiros DERAL DOS SANTOS ROSA, MARIA ESTELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA e RODOLFO REIS CRISTO para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão de que trata o Art. 1º.

**Art. 3º** A comissão tem caráter permanente e poderá ser modificada em qualquer tempo por portaria.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 858, de 08 de setembro de 2010, publicada no Boletim de Serviço nº 129, de 15 de setembro de 2010.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**HELIO WALDMAN**  
Reitor

**Nº 648 – 21 DE SETEMBRO DE 2012**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais, ALTERA: Portaria nº 615, de 11 de setembro de 2012, publicada do Boletim de Serviço da UFABC nº 235, de 19 de setembro de 2012.

**Onde se lê:** Sandra Andreia Cruz (CECS);

**Leia-se:** Léia Bernardi Bagesteiro (CECS);

**HELIO WALDMAN**

Reitor

**Nº 649 – 24 DE SETEMBRO DE 2012**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 3º e 4º da Resolução ConsUni nº 07, que estabelece que a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), será composta por dois representantes docentes por Centro e mais um representante de cada classe de docentes da UFABC, todos eleitos com respectivos suplentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar as eleições dos representantes docentes, por Centro e classe, para a composição da CPPD, nos termos do Anexo a esta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**HELIO WALDMAN**

Reitor

**ANEXO****1. Das vagas**

REPRESENTAÇÃO DOCENTE POR CENTRO (Chapas: titular e suplente)

Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH)	2 vagas (mandato: 2 anos)
Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC)	2 vagas (mandato: 2 anos)
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)	2 vagas (mandato: 2 anos)

## REPRESENTAÇÃO DOCENTE POR CLASSE (Chapas: titular e suplente)

Classe dos professores adjuntos	1 vaga (mandato: 2 anos )
Classe dos professores associados	1 vaga (mandato: 2 anos )
Classe dos professores titulares	1 vaga (mandato: 2 anos )

**2. Do cronograma das eleições**

1 a 5 de outubro	Período de inscrição dos candidatos.
8 a 9 de outubro	Prorrogação, caso não haja número suficiente de inscritos.
10 de outubro	Análise das inscrições e divulgação dos candidatos inscritos.
15 a 24 de outubro	Campanha eleitoral.
25 de outubro	Eleições, apuração e divulgação dos resultados.
29 a 30 de outubro	Conclusão das atividades da Comissão Eleitoral mediante apresentação do relatório final, com relação dos eleitos, à Reitoria.

**3. Das inscrições**

**3.1.** As inscrições para a representação docente por Centro e por Classe na CPPD serão feitas em chapas, compostas por um candidato a titular e um candidato a suplente:

- a.** As chapas que se candidatam a representação docente por Centro, devem ser compostas por dois docentes lotados no mesmo Centro;
- b.** As chapas que se candidatam à representação docente por Classe, devem ser compostas por dois docentes pertencentes à mesma categoria.

**3.2.** As inscrições serão efetuadas nas Secretarias dos respectivos Centros da UFABC, no período de 1 a 5 de outubro de 2012, nos dias úteis, das 9h às 17h. Caso não haja número suficiente de inscritos serão prorrogadas as inscrições no período de 8 a 9 de outubro de 2012.

**3.3.** No ato de inscrição, o candidato e seu respectivo suplente deverão preencher o “Formulário de Inscrição” e especificar a categoria ocupada e para qual vaga (representação docente por Centro ou representação docente por Classe) estão se candidatando. Cada interessado poderá se inscrever para concorrer a uma única vaga.

**3.4.** Não serão aceitas inscrições entregues após o período acima estabelecido.

**3.5.** Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado e julgará as inscrições.

**3.6.** Serão indeferidas todas as inscrições:

- a.** requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFABC;
- b.** requeridas por candidatos que não preencham os requisitos estabelecidos no Regimento Interno da CPPD;
- c.** cujo “Formulário de Inscrição” esteja rasurado ou preenchido de forma incorreta ou incompleta.

**3.7.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, a lista das inscrições deferidas.

**3.8.** Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista e protocoladas na Divisão de Conselhos da Secretaria Geral, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, deferindo ou não o pedido de impugnação.

#### 4. Da campanha eleitoral

**4.1.** A campanha eleitoral somente será permitida entre os dias 15 a 24 de outubro de 2012.

**4.2.** Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação da UFABC, sem danificar bens da UFABC.

**4.3.** É vedada a propaganda sonora dentro do câmpus da UFABC, bem como a que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

**4.4.** Nos terminais de votação permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão.

#### 5. Das eleições

**5.1.** As eleições serão realizadas no dia 25 de outubro de 2012, na Av. dos Estados, 5001 (Térreo do Bloco A), nos seguintes horários: 10h às 12h ; das 15h às 17h e das 19h às 21h.

**5.2.** A votação far-se-á por meio de voto secreto e pessoal por sistema desenvolvido para esse fim, acessível em terminais de votação localizados nas dependências dos câmpus da UFABC.

**5.3.** O sistema a que se refere o item anterior será desenvolvido pela área de Desenvolvimento e Software do Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade necessárias para garantir a lisura do pleito.

**5.4.** Cada seção de votação será composta por 2 (dois) computadores portáteis, que constituirão um sistema isolado de votação, similar ao processo tradicional de urna eletrônica.

**5.5.** Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

#### 6. Do direito ao voto

**6.1.** Poderão votar os eleitores que estiverem em situação regular na UFABC.

**6.2.** Os docentes deverão votar nos candidatos de seus respectivos Centros que concorram às vagas da representação por Centro.

**6.3.** Os professores adjuntos, associados e titulares deverão votar nos candidatos de suas respectivas classes que concorram às vagas da representação por classe.

- 6.4.** Terão direito de voto os servidores docentes em gozo de férias e/ou afastados.
- 7.** Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados
- 7.1.** A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas no dia 25 de outubro de 2012, em sessão pública, em local e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.
- 7.2.** Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) e protocoladas na Secretaria Geral, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual prazo.
- 7.3.** Concluída a apuração, contabilização dos votos e julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Magnífico Reitor, no período de 29 a 30 de outubro de 2012, ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos, inclusive brancos e nulos.
- 8.** Disposições Finais
- 8.1.** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário que se requeira dispensa das atividades da Comissão.
- 8.2.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.
- 8.3.** Se ao final do processo não forem preenchidas todas as vagas de representantes, novas eleições poderão ser realizadas.

**HELIO WALDMAN**  
Reitor

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 337 – 19 DE SETEMBRO DE 2012.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 188 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 07, de 18 de fevereiro de 2010, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 966 de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 12, de 18 de outubro de 2010, retificada pela Portaria nº 51, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2011, seção 2, página 8, no uso das atribuições a ele conferida,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Marcelo Sartori Ferreira, SIAPE nº 1943421, para exercer o encargo de substituto eventual da Secretaria Executiva da Pró-reitoria de Graduação, código FG-5, durante os afastamentos e impedimentos regulares da titular.

**MARCOS JOEL RUBIA**  
Pró-reitor de Administração

## PORTARIA Nº 338 – 20 DE SETEMBRO DE 2012.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 188 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 07, de 18 de fevereiro de 2010, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 966 de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 12, de 18 de outubro de 2010, retificada pela Portaria nº 51, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2011, seção 2, página 8, no uso das atribuições a ele conferida,

**RESOLVE:**

Designar a servidora Talita Ribeiro Girardi Prestes Neto, SIAPE nº 1766481, para exercer o encargo de substituta eventual do Chefe da Divisão de Mobilidade e Administração da Assessoria de Relações Internacionais da UFABC, no período de 15 de outubro a 01 de novembro de 2012.

**MARCOS JOEL RUBIA**  
Pró-reitor de Administração

## PORTARIA Nº 339 – 21 DE SETEMBRO DE 2012.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 188 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 07, de 18 de fevereiro de 2010, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 966 de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 12, de 18 de outubro de 2010, retificada pela Portaria nº 51, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 8, de 24 de janeiro de 2011, no uso das atribuições a ele conferida,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Vagner Guedes de Castro, SIAPE 1534457, para responder como Fiscal Responsável pelas Atas de SRP nº 64 e 65/2012, processo nº 23006.001211/2012-57, referente à aquisição de material permanente para o Centro de Engenharia e Ciências Sociais Aplicadas da Fundação Universidade Federal do ABC, tendo como seus substitutos os servidores Carlos de Almeida Silva, SIAPE 1624695, Caio César de Moraes, SIAPE 1859925 e Cleide Lima da Silva, SIAPE 1736265.

**MARCOS JOEL RUBIA****Pró-reitor de Administração****PORTRARIA Nº 340 – 21 DE SETEMBRO DE 2012.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 188 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 07, de 18 de fevereiro de 2010, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 966 de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 12, de 18 de outubro de 2010, retificada pela Portaria nº 51, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 8, de 24 de janeiro de 2011, no uso das atribuições a ele conferida,

**RESOLVE:**

Designar a servidora Sandra Helena Albuquerque Giannini, SIAPE 377724, para responder como Fiscal Responsável pelos contratos nº 39 e 40/2012, processo nº 23006.000186/2012-94, referente à contratação de exames periódicos para os servidores da Fundação Universidade Federal do ABC, tendo como sua substituta a servidora Beatriz Fernandes Nery, SIAPE 1680235.

**MARCOS JOEL RUBIA****Pró-reitor de Administração**

## PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

### PROCESSO SELETIVO PARA MESTRADO EM MATEMÁTICA

#### EDITAL N° 01/2012

#### Quadrimestre 2013.1

O curso de Pós-graduação em Matemática da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Mestrado Acadêmico “Stricto Sensu” com início previsto para fevereiro de 2013, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** Para a inscrição no processo seletivo, os solicitantes devem ter ciência da necessidade de comprovarem a conclusão de curso superior de graduação em qualquer área de conhecimento até a data da matrícula no curso.
- 1.2.** A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas: prova escrita de Análise na Reta e Álgebra Linear e curso de verão em Análise na Reta e Álgebra Linear.
- 1.3.** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.
- 1.4.** A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Seleção, que será presidida pela coordenação do curso.

#### 2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1** O calendário de inscrição, seleção e início das aulas para o primeiro quadrimestre de 2013 é apresentado abaixo.

Prazo de inscrição	de 01/10/2012 a 01/11/2012
Divulgação das inscrições homologadas	08/11/12
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	de 09/11/12 a 14/11/12
Resultado dos recursos das inscrições	23/11/12
Prova escrita	05/12/12
Divulgação do resultado parcial	12/12/12
Matrícula para o curso de verão	03 a 19/12/2012
Curso de verão	03 a 30/01/2013
Divulgação do resultado final	02/02/13
Matrícula	Será divulgado posteriormente
Ajuste de matrícula	Será divulgado posteriormente
Aprovação das matrículas	Será divulgado posteriormente
Início das aulas	Será divulgado posteriormente

#### 3. DAS VAGAS OFERECIDAS

- 3.1** Serão oferecidas 16 vagas de Mestrado. O número exato de vagas poderá sofrer alteração

em função da quantidade de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1.** Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

**I.** Ficha de inscrição devidamente preenchida na página eletrônica <http://posmat.ufabc.edu.br>, no link “Inscrições para o Processo Seletivo 2013”. No formulário eletrônico, o candidato deverá informar todos os dados solicitados e, em seguida, clicar em “Enviar”.

**II** Cópia do RG e CPF, para candidatos brasileiros;

**III.** RNE ou cópia do passaporte, para candidatos estrangeiros;

**IV.** Cópia do histórico escolar da graduação;

Os documentos citados nos itens II a IV deverão ser enviados em formato PDF, em um único arquivo compactado, para o e-mail [selecao.mat@ufabc.edu.br](mailto:selecao.mat@ufabc.edu.br). O assunto da mensagem deve ser “Inscrição” seguida do nome completo do candidato.

#### 5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

##### 5.1. Dos Critérios de Seleção

O processo seletivo para o ingresso no curso de Pós-graduação em Matemática é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do curso. Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

**I.** Prova escrita em Álgebra Linear e Análise na Reta

**II.** Curso de verão

##### 5.2. Prova escrita

O exame escrito será constituído por um conjunto de questões em Álgebra Linear e Análise na Reta. O exame escrito tem caráter eliminatório, sendo também considerado para a classificação final e concessão de bolsas de estudo aos candidatos que fizeram a solicitação no preenchimento do formulário de inscrição.

**5.2.1.** A prova escrita será realizada uma única vez, na data de 05 de dezembro de 2012, a partir das 14 horas (horário oficial de Brasília), e terá duração máxima de 4 horas. Ela é obrigatória, classificatória e eliminatória a todos os candidatos inscritos.

**5.2.2.** A prova será realizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, localizado na Avenida dos Estados, nº 5.001, bairro Bangu, Santo André, Estado de São Paulo.

**5.2.3.** A critério da Comissão de Seleção e de acordo com a demanda e disponibilidade em outras localidades, a prova poderá ser aplicada simultaneamente em Instituições Federais de

Ensino Superior de outros Estados brasileiros e em universidades no exterior.

**5.2.4. Instruções gerais para a prova:**

- a)** Será permitida a entrada dos candidatos entre as 13 horas e as 13:50 horas. Não será permitida a entrada de candidatos com menos de dez minutos do início da prova.
- b)** O candidato deverá apresentar documento de identificação original e com foto recente. Cópias autenticadas não serão aceitas.
- c)** Serão permitidos apenas os seguintes materiais:
  - Caneta esferográfica azul/preta;
  - Lápis ou lapiseira;
  - Borracha;
- d)** Em caso de consulta ou utilização de quaisquer outros materiais sem prévia autorização do funcionário responsável, o candidato será excluído imediatamente do processo seletivo.
- e)** O candidato receberá o caderno de questões e folhas de respostas. Para a correção, serão consideradas apenas as respostas nas folhas de respostas, e feitas a caneta.
- f)** O candidato só poderá deixar o local de prova depois de transcorrida uma hora do seu início, e não poderá levar o caderno de questões e nem a folha de respostas.
- g)** Candidatos que necessitem de qualquer tipo de atendimento especial deverão comunicar a Comissão de Seleção por e-mail, no ato da inscrição. Serão desclassificados os candidatos que chegarem atrasados no local da prova escrita. Ao final da correção das provas escritas, os candidatos serão classificados em três grupos:
  - I.** Aprovados: composto pelos candidatos admitidos no programa sem a necessidade de fazerem o curso de verão
  - II.** Aprovados condicionalmente: composto pelos candidatos que devem fazer o curso de verão e ter nele um ótimo desempenho para serem admitidos no programa
  - III.** Reprovados: composto pelos candidatos sem chance de admissão neste processo de ingresso.

**5.3. Curso de Verão**

Os candidatos do grupo II do parágrafo 5.2.4 (aprovados condicionalmente) deverão se matricular no curso de verão indicado pela Comissão de Seleção. Serão admitidos no programa de mestrado os candidatos com ótimo desempenho no curso de verão.  
O curso de verão será ministrado entre os dias 3 e 30 de janeiro de 2013, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas. O local será o campus Santo André da Universidade Federal do ABC, localizado na Avenida dos Estados, nº 5.001, bairro Bangu, Santo André, Estado de São Paulo.

**5.3.1.** O curso de verão, além de seu caráter extensionista, servirá como etapa complementar do processo seletivo para o Mestrado em Matemática da Universidade Federal do ABC.

**5.3.2.** O período de inscrições e manifestação de interesse para o curso de verão será de 3 a 19 de dezembro de 2012.

As inscrições serão feitas por meio do envio de arquivo em formato PDF do histórico escolar da graduação para o endereço [ppg.matematica@ufabc.edu.br](mailto:ppg.matematica@ufabc.edu.br), sob o assunto “Inscrição para curso de verão 2012”.

As manifestações de interesse, reservadas aos candidatos aprovados condicionalmente, será feita com o envio de e-mail ao endereço [ppg.matematica@ufabc.edu.br](mailto:ppg.matematica@ufabc.edu.br), sob o assunto “Interesse no curso de verão 2012”.

**5.3.3.** Haverá trinta vagas para o curso de verão. Se o número total de interessados ultrapassar as vagas disponíveis, será dada prioridade aos candidatos aprovados condicionalmente. As vagas restantes serão distribuídas em seleção por análise do histórico escolar da graduação. A critério da comissão de seleção, poderão ser abertas mais vagas para o curso de verão.

**5.3.4.** A lista de candidatos aceitos para o curso de verão será divulgada na página eletrônica do programa, na data prevista de 20 de dezembro de 2012.

**5.3.5.** A matrícula para o Curso de Verão será realizada diretamente com a Coordenação do Curso.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**6.1** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Não apresentar-se à prova escrita na data, horário e local especificado.

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a esse processo divulgados na página eletrônica oficial da Universidade Federal do ABC (<http://www.ufabc.edu.br>) e especialmente na página eletrônica do curso de Pós-graduação em Matemática (<http://posmat.ufabc.edu.br>)

## 7. DO RESULTADO

O resultado contendo a classificação em ordem de prioridade para atribuição de bolsas será publicado na página do programa na internet, no endereço <http://posmat.ufabc.edu.br>

## 8. DA MATRÍCULA

Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, Bloco B,

8º andar, em data a ser divulgada posteriormente, sendo que a documentação necessária para a mesma está elencada na página <http://propg.ufabc.edu.br/secretaria-academica.html> - item “Documentos para Matrícula e Outras Informações”.

## 9. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Os alunos que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao curso (ambas no formulário de inscrição) concorrem a bolsas de estudo sob administração da Coordenação do curso, concedidas por agências de fomento. As bolsas serão alocadas conforme sua disponibilidade e de acordo com a classificação dos candidatos na prova escrita (para aqueles aprovados sem o curso de verão) e de acordo também com o aproveitamento do curso de verão para os demais. É previsto que a divulgação da lista de alunos contemplados com bolsa de estudo ocorra conjuntamente com a divulgação da lista dos alunos aprovados no processo seletivo.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Pós-graduação em Matemática.

Santo André, 21 de setembro de 2012.

**NORBERTO MAIDANA**

**(SIAPE Nº 1675728)**

**Coordenador Interino do Curso de Pós-Graduação em Matemática Aplicada da Universidade Federal do ABC**

# PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

## EDITAL N° 03/2012 – PGEE – 11/09/2012

### Edital de Processo Seletivo para Mestrado Acadêmico

#### Quadrimestre 2013.1

*Normas do processo de seleção para o Curso de Pós-graduação, em nível de mestrado, em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do ABC, para ingresso previsto para fevereiro de 2013.*

O Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PGEE) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Mestrado Acadêmico “stricto sensu”, com início previsto para fevereiro de 2013, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** Para a inscrição no processo seletivo, os solicitantes devem comprovar, na ocasião da solicitação de inscrição, a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, em qualquer área do conhecimento, até a data de matrícula no Curso.

**1.2.** A seleção dos candidatos será realizada a partir da análise de currículo, do histórico da graduação, da sugestão de projeto de pesquisa e da avaliação por meio de arguição. Os

candidatos que apresentarem, na inscrição, carta de aceite de orientação de um docente cadastrado no curso, conforme modelo (ANEXO 4) serão dispensados da avaliação por meio de arguição.

**1.3.** A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Seleção, formada por um presidente (que deverá ser um membro da coordenação do Curso) e por mais três membros do Curso de Pós-graduação em Engenharia Elétrica.

**1.4.** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

## 2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

**2.1** O calendário de inscrição, seleção e previsão de início das aulas é apresentado abaixo.

Evento	Data
Período de inscrições	26/09/2012 a 01/11/2012
Divulgação das inscrições homologadas	Até 08/11/2012
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	Até 12/11/2012
Análise de currículo, histórico escolar e sugestão de projeto de pesquisa, de caráter classificatório e eliminatório	09/11/2012 a 21/11/2012
Divulgação da lista dos aprovados na primeira fase e dos convocados para segunda fase	22/11/2012
Avaliação por meio de arguição	03/12/2012 a 06/12/2012
Divulgação da lista de classificação	11/12/2012
Início das aulas	previsto para fevereiro de 2013

## 3. DAS VAGAS OFERECIDAS

**3.1** Serão ofertadas até 12 (doze) vagas. O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos aptos nos termos deste Edital.

## 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1.** Documentação necessária para inscrição:

**a)** Requerimento de inscrição, conforme modelo constante do ANEXO 1 deste edital, devidamente preenchido, disponibilizado na página oficial do curso na internet (<http://www.ppgee.ufabc.edu.br>);

**b)** Currículo do candidato no formato Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>). A Comissão de Seleção poderá exigir os comprovantes deste currículo, que deverão ser encaminhados no prazo solicitado;

- c) Cópia do diploma de graduação ou de certificado de conclusão ou declaração de provável formando de curso de graduação reconhecido pelo MEC se brasileiro ou órgão similar se estrangeiro;
- d) Histórico escolar completo da graduação do candidato;
- e) Cópia de documento de identidade (para brasileiros) ou do RNE ou passaporte (para estrangeiros);
- f) Sugestão de projeto de pesquisa, relacionado com as linhas de pesquisa do Curso (<http://www.ppgce.ufabc.edu.br>), com 5 a 10 páginas, escrito com espaçamento duplo, em fonte Times New Roman, tamanho 12, com o seguinte conteúdo:
  - (i) Nome do candidato e sugestão de três possíveis orientadores dentre os docentes cadastrados no curso, caso tenha o aceite de um orientador (carta de aceite – ANEXO 4) informar somente o nome do orientador com a descrição “em acordo”;
  - (ii) Linha de Pesquisa;
  - (iii) Título;
  - (iv) Introdução;
  - (v) Objetivos geral e específico(s);
  - (vi) Justificativa; (vii) Metodologia;
  - (viii) Referências bibliográficas.

**Nota:** A sugestão de Projeto de Pesquisa apresentada será utilizada unicamente durante este Processo Seletivo, não sendo necessariamente obrigatória sua continuidade ou execução durante o curso.

**4.2.** É IMPORTANTE que o candidato que queira usufruir de BOLSA DE ESTUDOS assinale esta opção no requerimento de inscrição.

**4.3.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo o candidato que não cumprir com os requisitos deste Edital, não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**4.4.** A Comissão de Seleção fará a homologação das inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação em conformidade com este Edital no período estipulado.

**4.4.1.** A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será publicada na página oficial do curso na internet (<http://www.ppgce.ufabc.edu.br>) conforme calendário de inscrição (item 2.1 do presente edital).

**4.4.2.** O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá entrar com recurso conforme calendário de inscrição (item 2.1 do presente edital).

**4.5.** Toda a documentação necessária para a inscrição deverá ser enviada para o endereço eletrônico selecao.poseletrica@ufabc.edu.br, em arquivo digitalizado (em formato “.pdf”) sob o assunto “Inscrição - processo seletivo 2013.1”, até as 23h59min do dia 01 de novembro de 2012, conforme calendário de inscrição (item 2.1 do presente edital). Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo, compactado em formato “.zip” ou “.rar”, organizados em pastas e subpastas. O tamanho do arquivo enviado não deverá exceder 6 MB .

**4.5.1.** A documentação recebida após a data limite não será analisada e o pedido de inscrição do candidato será automaticamente indeferido.

## 5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

### 5.1. ETAPA 1: CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

**5.1.1.** Os critérios para a classificação dos candidatos ao curso de Mestrado do Curso de Pós-graduação em Engenharia Elétrica considerarão o mérito acadêmico destes, compreendendo a avaliação dos seguintes aspectos:

- a)** Currículo do candidato;
- b)** Histórico da graduação;
- c)** Sugestão de projeto de pesquisa.

**5.1.2.** O Currículo será avaliado em relação às atividades, acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo candidato, de acordo com o ANEXO 3 deste Edital.

**5.1.3.** O histórico da graduação será avaliado de forma qualitativa e quantitativa.

**5.1.4.** A sugestão de projeto de pesquisa será avaliada em relação à sua consistência e coerência, particularmente no que se refere às relações entre o problema, objeto, referencial teórico e metodologia.

**5.1.5.** Serão disponibilizadas para a etapa seguinte do processo seletivo o número limite máximo de vagas equivalente a duas vezes o número de vagas oferecidas neste Edital. Somente os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 70%, nota de corte, poderão passar para ETAPA 2. A lista dos convocados para ETAPA 2 será publicada na página oficial do curso na internet (<http://www.ppgue.ufabc.edu.br>) conforme calendário de inscrição (item 2.1 do presente edital). Os candidatos que passarem para ETAPA 2, que tenham apresentado a carta de aceite do orientador no ato da inscrição, conforme ANEXO 4, estarão dispensados desta etapa.**5.1.6.** Os candidatos classificados na ETAPA 1, que participarão da ETAPA 2, serão arguidos por uma banca composta por docentes do Curso, nos horários e locais estabelecidos pela Comissão de Seleção e divulgados na página do Curso.

**5.1.6.** A avaliação da primeira etapa corresponderá a:

- a)** Currículo: gerará uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) e terá peso 1 (um) na avaliação final;
- b)** Histórico da Graduação: gerará uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) e terá peso 2

(dois) na avaliação final;

c) Sugestão de Projeto de Pesquisa: gerará uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) e terá peso 1 (um) na avaliação final.

## 5.2. ETAPA 2: ELIMINATÓRIA

**5.2.1.** Nesta etapa do processo seletivo será realizada uma avaliação por meio de arguição que versará sobre temas envolvendo a intenção de pesquisa, formação do candidato, conhecimentos técnico e assuntos pertinentes ao Curso de Pós-graduação, em nível Mestrado, em Engenharia Elétrica.

**5.2.2.** Os candidatos convocados para a avaliação por meio de arguição deverão comparecer no local, data e hora determinadas. A arguição terá duração aproximada de 30 minutos por candidato. A avaliação da segunda etapa corresponderá a:

a) Arguição: gerará uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez);

b) Somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70% na ETAPA 2, nota de corte, estarão aptos a compor a lista de aprovados.

**Nota:** Candidato que reside fora da grande São Paulo poderá fazer a arguição por vídeo conferência, cabendo ao candidato a responsabilidade de disponibilizar a sua infraestrutura de comunicação.

## 5.3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**5.3.1.** A nota final do candidato será obtida pela soma das notas com seus respectivos pesos, obtidas na ETAPA 1.

**5.3.2.** Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1. Maior nota de avaliação de currículo;
2. Maior nota na sugestão de projeto de pesquisa;
3. Maior nota no histórico da graduação;
4. Maior idade.

**5.3.3.** O resultado final com a classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

**5.3.4.** O resultado final com a lista de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo com as respectivas pontuações finais será divulgado na página oficial do curso na internet (<http://www.ppgce.ufabc.edu.br>) conforme calendário de inscrição (item 2.1 do presente edital).

## 6. DA MATRÍCULA

**6.1.** Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-graduação. O local e período de matrícula serão divulgados posteriormente, na página oficial da Pós-graduação da UFABC (<http://propg.ufabc.edu.br>) , sendo que os classificados para matrícula deverão acessar o link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas.html>- item "Documentos para Matrícula e Outras Informações".

## 7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

**7.1.** Os alunos do Curso que solicitaram bolsa de estudo no formulário de inscrição concorrerão a bolsas de estudo, da própria Universidade ou concedidas por órgãos de fomento, sob a administração da Coordenação do Curso.

**7.2.** As bolsas serão alocadas aos alunos matriculados conforme sua disponibilidade, de acordo com os critérios definidos pelas agências financeiras, pela UFABC e pela Coordenação do Curso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:  
Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;  
Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;  
Não realizar à arguição na data, horário e local especificados.

**8.2** Casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

### 8.3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Telefone: (11) 49960088/0099

Na internet: <http://www.ppgce.ufabc.edu.br>

## ANEXO 1

### Requerimento de Inscrição

Eu (nome por extenso) \_\_\_\_\_  
requeiro minha INSCRIÇÃO no Curso de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do ABC, em nível Mestrado, para ingresso previsto para fevereiro de 2013, conforme os dados abaixo:

Projeto de pesquisa sugerido (título): \_\_\_\_\_

Linha de pesquisa: ( ) Sistemas Elétricos e Eletrônicos; ( ) Modelagem e Simulação Computacionais.

Orientador (assinal e complete uma das alternativas)

( ) Professor que aceitou ser o orientador

1 - \_\_\_\_\_

( ) Sugestão de 3 (três) orientadores(as) pertencentes ao Curso:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

3 - \_\_\_\_\_

#### I. DADOS PESSOAIS:

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . Sexo [ ] M [ ] F . CPF: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: tipo: RG [ ] RNE [ ] Passaporte [ ] Nº: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Local de Nascimento: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
apto: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. UF: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail (em letra de forma) \_\_\_\_\_

#### II. DADOS SOBRE A FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_ Data de início do Curso: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

Título Obtido: \_\_\_\_\_ Data da conclusão do Curso: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

#### III. DADOS PROFISSIONAIS ATUAIS:

Local de Trabalho: \_\_\_\_\_ Data de ingresso:  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

#### IV. INTERESSE POR BOLSA DE ESTUDOS: [ ] SIM [ ] NÃO

Declaro concordar com os termos do Regimento Interno da Pós-Graduação da UFABC e das Normas Internas do Curso de Pós-graduação em Engenharia Elétrica.

Santo André, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO 2**

<b>Orientadores Credenciados</b>
AHDA PIONKOSKI GRILLO PAVANI
ALVARO BATISTA DIETRICH
ALFEU JOÃOZINHO SGUAREZI FILHO
CARLOS ALBERTO DOS REIS FILHO
CARLOS EDUARDO CAPOVILLA
CLAUDIONOR FRANCISCO DO NASCIMENTO
DENISE CRIADO PEREIRA DE SOUZA
EDMARCIO ANTONIO BELATI
FABIANO FRAGOSO COSTA
HAROLDO DE FARIA JUNIOR
IVAN ROBERTO SANTANA CASELLA
IVO CHAVES DA SILVA JUNIOR
JORGE TOMIOKA
JULIO CARLOS TEIXEIRA
KATIA FRANKLIN ALBERTIN TORRES
LINA PAOLA GARCES NEGRETE
MARCELO BENDER PEROTONI
MAURICIO AREDES
MICHEL OLIVEIRA DA SILVA DANTAS
RICARDO CANELOI DOS SANTOS
THALES SOUSA

**Linhas de Pesquisa**

- Sistemas Elétricos e Eletrônicos
- Sistemas de Comunicação, Microeletrônica, Sensoriamento e Micro-ondas;
- Eletrônica de Potência;
- Máquinas, Medidas Elétricas e Materiais Dielétricos.
- Modelagem e Simulação Computacionais

- Mercado de Energia Elétrica;
- Otimização;
- Proteção e Confiabilidade de SEP;
- Desenvolvimento e Utilização de Sistemas inteligentes (SI) Aplicados em Sistemas de Potência.

**Obs.:** Mais informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas na página oficial do curso na internet (<http://www.ppgce.ufabc.edu.br>).

### ANEXO 3

Pontuação de Títulos e Atuação Profissional e Acadêmica	Valor Máximo
<b>Formação acadêmica</b>	<b>4,0 pontos</b>
Apresentação em congressos científicos em áreas correlatas ao curso (por congresso)	
Curso de Especialização (Pós-graduação “lato sensu”) em áreas correlatas ao curso concluído ou /segundo diploma de graduação	
Cursos técnicos e de extensão universitária em áreas correlatas ao curso	
Estágio ou intercâmbio acadêmico no exterior	
Disciplinas cursadas com aprovação em cursos de pós-graduação “stricto sensu” aprovados pela CAPES nos últimos 3 anos	
<b>Produção técnica, científica e literária</b>	<b>3,0 pontos</b>
Artigos completos publicados ou aceitos para publicação em periódicos científicos indexados	
Trabalhos completos publicados ou aceitos para publicação em congressos científicos nacionais ou internacionais	
Capítulos de livros científicos	
Livros científicos	
Artigos publicados em jornais e revistas	
<b>Experiência Profissional</b>	<b>3,0 pontos</b>
Iniciação científica (por ano)	
Participação em projetos de pesquisa	
Experiência em monitoria (por disciplina)	
Experiência profissional em áreas correlatas ao curso, exceto estágio (por ano)	
Experiência docente em nível universitário (por ano)	
Estágios profissionais em áreas correlatas ao curso (por ano)	

**Observação:** A Comissão de Seleção poderá exigir os comprovantes do currículo, que deverão ser encaminhados no prazo solicitado.

**ANEXO 4****Carta de Aceite de Orientação**

Eu, \_\_\_\_\_, docente do Curso de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do ABC, aceito orientar o candidato,\_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo da PGEE, Edital N° 03/2012. Também declaro ter conhecimento do projeto de pesquisa do candidato e da sua formação acadêmica e aprovo conforme item 5.2.1 do presente edital.

**DADOS ADICIONAIS**

Proposta de projeto de pesquisa sugerido pelo candidato (título):  
\_\_\_\_\_

Linha de pesquisa relacionada a proposta de pesquisa:  
\_\_\_\_\_

- (  ) Sistemas Elétricos e Eletrônicos;  
(  ) Modelagem e Simulação Computacionais.

**I. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ apto: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. UF: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail (em letra de forma): \_\_\_\_\_

**II. DADOS SOBRE A FORMAÇÃO DO CANDIDATO:**

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_ Data de início do Curso: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Título Obtido: \_\_\_\_\_ Data da conclusão do Curso: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**III. DADOS PROFISSIONAIS ATUAIS:**

Local de Trabalho: \_\_\_\_\_ Data de ingresso: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

Santo André, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. Assinatura \_\_\_\_\_

Prof. Dr. \_\_\_\_\_

**EDITAL N° 04/ 2012– PGEE – 17/09/2012****Edital de Eleição de Representação Discente na Coordenação do Curso de Pós-graduação em Engenharia Elétrica**

O Curso de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo para a eleição de Representante(s) Discente(s) do referido Curso, conforme disposições da Resolução ConsEPE nº 89 de 06 de outubro de 2010, que define a composição e atribuições específicas das coordenações dos cursos de Pós-Graduação.

**1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DO COLÉGIO ELEITORAL.**

**1.1.** A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelos professores cadastrados no Curso, Prof. Dr. Haroldo de Faria Junior – SIAPE nº 1671336 (presidente), Prof. Dr. Júlio Carlos Teixeira – SIAPE nº 1671344, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Denise Criado Pereira de Souza – SIAPE nº 1768304 e Prof<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Lina Paola Garces Negrete – SIAPE nº 1839794.

**1.2.** Para o cargo de representante discente, são elegíveis todos os discentes matriculados como alunos regulares no referido Curso, sendo que será empossado o candidato (titular e suplente) que obtiver o maior nº de votos válidos (independente do nº de brancos e nulos).

**1.3.** Na ficha de inscrição deverá constar o nome do titular juntamente com o de seu suplente.

**1.4.** A Comissão Eleitoral, com o auxílio da Divisão de Apoio aos Cursos da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, elaborará as seguintes listas:

**1.4.1** - uma lista dos discentes elegíveis;

**1.4.2** - uma lista dos discentes votantes.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão efetuadas na Divisão de Atendimento aos Alunos da Secretaria da Pós-Graduação, localizada no Campus Santo André da UFABC, Bloco B, 8º andar, no período e horário indicados no item 4.1 deste edital.

**2.2.** No ato da inscrição deverá ser entregue o formulário (Anexo I).

**2.3.** Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver rasurado ou preenchido de forma incorreta, nem aquelas que forem entregues fora do prazo estabelecido.

**2.4.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, no sítio do Curso <http://ppgee.ufabc.edu.br/>, a lista das inscrições deferidas.

**2.5.** Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que protocolados na Divisão de Atendimento aos Alunos da Secretaria da Pós-graduação no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da divulgação da lista de inscrições deferidas.

### 3. DA CAMPANHA ELEITORAL

**3.1.** Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes e faixas, usar a rede interna de informática, assim como qualquer outro meio de divulgação na UFABC, desde que não danifiquem os bens da universidade e estejam em acordo com as normas expressas neste regimento.

**3.2.** É vedada a propaganda sonora dentro do campus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas, científicas e administrativas.

**3.3.** É vedada qualquer forma de propaganda eleitoral nos terminais de votação, assim como nas suas proximidades. Caberá à Comissão Eleitoral verificar o atendimento a esta norma.

### 4. DAS ELEIÇÕES

**4.1.** O calendário do processo eleitoral é o seguinte:

Evento	Data e Horário
Período de inscrições	de 24 de Setembro a 28 de Setembro de 2012, das 9h às 17h.
Homologação das inscrições	01 de Outubro de 2012
Campanha eleitoral	de 02 a 09 de Outubro de 2012
Eleições	10 de Outubro de 2012 das 9h às 17h.
Divulgação do resultado	12 de Outubro de 2012

**4.2.** A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível, em cédula rubricada por pelo menos 1 (um) membro da Comissão Eleitoral e guardada em urna lacrada.

**4.3.** Cada eleitor discente poderá votar em (apenas) 1 (um) candidato a representante discente com seu respectivo suplente.

**4.4.** A eleição realizar-se-á na Divisão de Atendimento ao Aluno da Pró-Reitoria de Pós-graduação (Bloco B – 8º andar).

**4.5.** Nos pontos de votação poderão permanecer apenas os membros da Comissão Eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

**4.6.** Havendo o número de candidatos igual ou inferior ao número de vagas, não haverá eleições, estando todos os candidatos automaticamente eleitos.

### 5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ESCOLHA FINAL.

**5.1.** A apuração dos votos será realizada em sessão pública, a partir das 14 h. do dia 12 de Outubro de 2012, na Secretaria da Pró Reitoria de Pós Graduação (8º andar – Bloco B).

**5.2.** A divulgação da lista de classificação dos candidatos ocorrerá em 12 de Outubro de 2012, no site do curso (- <http://ppgee.ufabc.edu.br/>).

**5.3.** Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que protocolados na Divisão de Atendimento ao Aluno da Secretaria de Pós-Graduação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da lista de classificação dos candidatos.

**5.4.** Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Curso um relatório completo dos trabalhos e a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos. Fará parte dessa ata, o registro do número de votos em cada candidato, bem como o número de votos brancos e nulos.

**5.5.** A Coordenação do Curso terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o relatório lhe for encaminhado, para homologar o relatório final da Comissão Eleitoral e tomar as devidas providências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, bem como providenciar a divulgação do resultado final das eleições no sítio do Curso (- <http://ppgee.ufabc.edu.br/>).

**5.6.** Havendo empate na contabilização dos votos, para qualquer cargo, será eleito aquele que for o mais velho em idade; persistindo o empate, será eleito aquele que estiver a mais tempo no programa.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1.** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.

**6.2.** O presente Edital passa a ser válido no dia útil seguinte à sua publicação em Boletim de Serviço da UFABC.

**6.3.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 17 de Setembro de 2012.

**HAROLDO DE FARIA JUNIOR  
(SIAPE nº 1671336)  
Presidente da Comissão Eleitoral**

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Santo André, 17 de Setembro de 2012.

À Comissão Eleitoral do Curso de Pós-graduação em Engenharia Elétrica.

ASSUNTO: Solicitação de inscrição para as eleições.

Nós, \_\_\_\_\_, R. A. nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, R. A. nº \_\_\_\_\_ alunos regularmente matriculados no Curso de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Universidade

Federal do ABC, vimos solicitar nossa inscrição para representante discente titular e suplente, respectivamente, na Coordenação do referido Curso.

Estamos cientes dos termos do edital nº 04/2012, que regulamenta o presente processo eleitoral.

--	--

**Assinatura candidato titular**

**Assinatura candidato suplente**

## CCNH

**LICENCIATURA EM FILOSOFIA****PORTARIA N° 01 – 20 DE SETEMBRO DE 2012**

A Coordenadora Pró-tempore do curso da Licenciatura em Filosofia, nomeada pela Portaria nº 633, de 17 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de setembro de 2012, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução ConsEPE nº 74,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Eleitoral que conduzirá o processo para eleição de Coordenador e Vice-coordenador do curso de Graduação da Licenciatura em Filosofia;

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão: Prof. Álvaro Takeo Omori, matrícula SIAPE nº 1600860 e o servidor Fernando D'Agostini Y Pablos, matrícula SIAPE nº 1875406, além do aluno de graduação Lúcio de Freitas, RA 11035206 e do aluno de pós-graduação Rodrigo Ferreira Prata, RA 13008110, sob a presidência do primeiro;

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANA BUENO**

**Coordenadora Pró-tempore do curso da Licenciatura em Filosofia**

**PORTARIA N° 01 – 21 DE SETEMBRO DE 2012 (procedimentos)**

O presidente do Comitê Eleitoral, nomeado pela Portaria nº 01 de 20 de setembro de 2012, da Coordenadora Pró-tempore do curso da Licenciatura em Filosofia, publicada na UFABC, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regulamentar a eleição de coordenador e vice-coordenador do curso da Licenciatura em Filosofia, nos termos do anexo I.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÁLVARO TAKEO OMORI**

**Presidente do Comitê Eleitoral**

**ANEXO I****1. Das vagas:**

Chapa	Vaga	Mandato
Coordenador e vice-coordenador	1	2 anos

**2. Do cronograma das eleições:**

De 27 a 28/09/2012	Inscrição dos candidatos (até 17:00 h)
01/10/2012	Análise das inscrições
01/10/2012	Divulgação dos candidatos inscritos
02/10/2012 a 04/10/2012	Campanha eleitoral
05/10/2012	Eleições (até 17:00 h)
08/10/2012	Apuração
08/10/2012	Divulgação dos resultados
09/10/2012	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Diretoria do CCNH

**3. Das inscrições**

**3.1.** As inscrições serão efetuadas na Divisão Acadêmica do CCNH, no 6º andar do Bloco A, torre 3, das 8:00 às 17:00 h.

**3.2.** No ato de inscrição, o candidato deverá preencher um formulário.

**3.3.** Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver rasurado ou preenchido de forma incorreta, nem as que forem entregues fora do prazo estabelecido.

**3.4.** Fimdo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das deferidas.

**4. Da campanha eleitoral**

**4.1.** Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, sem danificar bens da Universidade.

**4.2.** É vetado o uso da rede interna de informática da UFABC (e-mails ou sites residentes no servidor da UFABC, com destino e/ou visibilidade à comunidade da UFABC) para campanha eleitoral.

**4.3.** É vedada a propaganda sonora dentro do campus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

**4.4.** Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da Comissão Eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

**5. Das eleições**

**5.1.** As eleições serão realizadas no dia 05/10/2012, no hall próximo à Divisão Acadêmica do CCNH, no 6º andar da torre 3 do Bloco A, das 8:30 às 17:00 h.

**5.2.** A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

**6. Do direito de voto**

**6.1.** Somente poderão votar os docentes que compõem a plenária da Licenciatura em Filosofia.

**7. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados**

**7.1.** A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas no dia 08/10/2012, em sessão pública, em local e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

**7.2.** Concluídos a apuração e a contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Diretor do CCNH, no dia 09/10/2012, relatório final constando histórico.

**7.3.** Em caso de empate os critérios de desempate serão maior tempo de exercício na UFABC e maior idade.

**8. Disposições Finais**

**8.1.** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.

**8.2.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

**ÁLVARO TAKEO OMORI**  
Presidente do Comitê Eleitoral

**BACHARELADO EM FILOSOFIA  
PORTARIA Nº 01 – 20 DE SETEMBRO DE 2012**

A Coordenadora Pró-tempore do curso de Graduação do Bacharelado em Filosofia, nomeada pela Portaria nº 632, de 17 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de setembro de 2012, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução ConsEPE nº 74,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Eleitoral que conduzirá o processo para eleição de Coordenador e Vice-coordenador do curso de Graduação do Bacharelado em Filosofia;

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão: Prof. Álvaro Takeo Omori, matrícula SIAPE nº 1600860 e o servidor Fernando D'Agostini Y Pablos, matrícula SIAPE nº 1875406, além do aluno de graduação Lúcio de Freitas, RA 11035206 e do aluno de pós-graduação Rodrigo Ferreira Prata, RA 13008110, sob a presidência do primeiro;

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANASTASIA GUIDI ITOKAZU**  
Coordenadora Pró-tempore do Curso de Graduação do Bacharelado em Filosofia

**PORTARIA Nº 01 – 21 DE SETEMBRO DE 2012 (procedimentos)**

O presidente do Comitê Eleitoral, nomeado pela Portaria nº 01 de 20 de setembro de 2012, da Coordenadora Pró-tempore do curso de Graduação do Bacharelado em Filosofia, publicada na

UFABC, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar a eleição de coordenador e vice-coordenador do curso de Bacharelado em Filosofia, nos termos do anexo I.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÁLVARO TAKEO OMORI**  
Presidente do Comitê Eleitoral

**ANEXO I****1. Das vagas:**

Chapa	Vaga	Mandato
Coordenador e vice-coordenador	1	2 anos

**2. Do cronograma das eleições:**

De 27 a 28/09/2012	Inscrição dos candidatos (até 17:00 h)
01/10/2012	Análise das inscrições
01/10/2012	Divulgação dos candidatos inscritos
02/10/2012 a 04/10/2012	Campanha eleitoral
05/10/2012	Eleições (até 17:00 h)
08/10/2012	Apuração
08/10/2012	Divulgação dos resultados
09/10/2012	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Diretoria do CCNH

**3. Das inscrições**

**3.1.** As inscrições serão efetuadas na Divisão Acadêmica do CCNH, no 6º andar do Bloco A, torre 3, das 8:00 às 17:00 h.

**3.2.** No ato de inscrição, o candidato deverá preencher um formulário.

**3.3.** Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver rasurado ou preenchido de forma incorreta, nem as que forem entregues fora do prazo estabelecido.

**3.4.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das deferidas.

**4. Da campanha eleitoral**

**4.1.** Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, sem danificar bens da Universidade.

**4.2.** É vetado o uso da rede interna de informática da UFABC (e-mails ou sites residentes no

servidor da UFABC, com destino e/ou visibilidade à comunidade da UFABC) para campanha eleitoral.

**4.3.** É vetada a propaganda sonora dentro do campus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

**4.4.** Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da Comissão Eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

## 5. Das eleições

**5.1.** As eleições serão realizadas no dia 05/10/2012, no hall próximo à Divisão Acadêmica do CCNH, no 6º andar da torre 3 do Bloco A, das 8:30 às 17:00 h.

**5.2.** A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

## 6. Do direito de voto

**6.1.** Somente poderão votar os docentes que compõem a plenária da Licenciatura em Filosofia.

## 7. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados

**7.1.** A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas no dia 08/10/2012, em sessão pública, em local e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

**7.2.** Concluídos a apuração e a contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Diretor do CCNH, no dia 09/10/2012, relatório final constando histórico.

**7.3.** Em caso de empate os critérios de desempate serão maior tempo de exercício na UFABC e maior idade.

## 8. Disposições Finais

**8.1.** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.

**8.2.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

**ÁLVARO TAKEO OMORI**  
**Presidente do Comitê Eleitoral**

## CECS

## RESOLUÇÃO CONCECS Nº 06

*Regulamenta as normas gerais para o Trabalho de Graduação em Engenharia.*

O CONSELHO DE CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CONCECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Resolução CNE/CES no 11, de 11/03/2002, que institui diretrizes curriculares nacionais de cursos de graduação em engenharia, que define a obrigação da realização de um trabalho de final de curso, como atividade de síntese e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso; e
- as deliberações ocorridas em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2012,

**RESOLVE:****Capítulo I****DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - O Trabalho de Graduação (TG) dos cursos de Engenharia do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) consiste em trabalho de síntese e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso abordando um tema pertinente aos cursos de Engenharia e sob orientação de um Professor Orientador definido pelas respectivas coordenações de curso ou pelos responsáveis pela gestão das disciplinas, indicados pelo coordenador do curso.

**§ 1º** A execução do TG é dividida em 3 (três) disciplinas quadrimestrais sequenciais, específicas para cada curso de engenharia, denominadas Trabalho de Graduação em (nome do curso) I (TGI), Trabalho de Graduação em (nome do curso) II (TGII) e Trabalho de Graduação em (nome do curso) III (TGIII).

**§ 2º** - As disciplinas referidas no § 1º não serão conduzidas em salas de aula, e se destinam à gestão do curso referente aos alunos matriculados e respectivos orientadores, bem como atribuição de conceitos e créditos ao aluno.

**§ 3º** - Cada um dos cursos de Engenharia da UFABC deve oferecer e ser responsável pelas disciplinas Trabalho de Graduação I, II e III referentes ao seu curso.

**Art. 2º** - O TG deverá cumprir os seguintes objetivos:

- I. Atender ao Projeto Pedagógico da UFABC e das Engenharias;
- II. Reunir e demonstrar, em uma tarefa acadêmica de final de curso, os conhecimentos adquiridos pelo aluno ao longo de sua graduação, aprofundados e sistematizados em um trabalho de caráter teórico ou teórico/prático/empírico, pertinente a uma das áreas de conhecimento de seu Curso;

**III.** Concentrar em uma atividade acadêmica o desenvolvimento de metodologia de pesquisa bibliográfica, de capacidade de organização e de clareza e coerência na redação final do trabalho.

**Art. 3º** - Todo TG deverá, necessariamente, ser acompanhado por um Professor Orientador, por todo o período no qual o aluno desenvolver o seu trabalho, até a avaliação final.

## Capítulo II

### DA MATRÍCULA

**Art. 4º** - Para estar apto à matrícula na disciplina TGI, o aluno deverá estar matriculado no respectivo curso de engenharia ou atender os requisitos específicos do curso, de acordo com as normas complementares a esta resolução, e ter a indicação do orientador de que o mesmo está apto para a matrícula.

- É vedada a matrícula simultânea nas disciplinas Trabalho de Graduação I, II e III.
- As disciplinas devem ser cursadas de maneira sequencial.
- Os alunos devem se matricular em TGI, TGII e TGIII do mesmo curso, para a aprovação do trabalho final em TGIII.

**Art. 5º** - O fluxo das matrículas nas disciplinas do TG será coordenado pela Divisão Acadêmica do CECS em função do calendário acadêmico da universidade.

**§ 1º** As matrículas serão efetuadas na primeira semana letiva do quadrimestre, ou em data determinada pela Divisão Acadêmica do CECS, previamente divulgada aos coordenadores de curso.

**§ 2º** Para pleitear a matrícula, o aluno deve comparecer à Divisão Acadêmica do CECS munido dos originais da Ficha Individual e da Carta de Indicação do Orientador.

## Capítulo III

### DO PROFESSOR ORIENTADOR

**Art. 6º** - Professores Orientadores são os docentes definidos pelas respectivas coordenações de curso, dentro dos critérios estabelecidos nas normas complementares específicas, que se oferecerem ou forem designados a orientar Trabalhos de Graduação.

**Art. 7º** - Constam das atribuições e responsabilidades do Professor Orientador:

- I. Analisar o plano de trabalho do aluno e verificar se o mesmo se encontra em consonância com a proposta do curso; não sendo este o caso, o Orientador deverá orientar o aluno para que este reveja seu plano de trabalho;
- II. Acompanhar e auxiliar o aluno durante o desenvolvimento de seu TG, fornecendo o apoio necessário para que seus conhecimentos, adquiridos ao longo do curso, possam ser

adequadamente explorados e aplicados, de forma que o trabalho seja concluído com êxito e dentro do prazo estipulado;

**III.** Orientar uma cota quadrimestral de orientados e/ou trabalhos de acordo com a regulamentação complementar do(s) Curso(s) ao(s) qual(is) se encontra credenciado;

**IV.** Emitir o conceito para cada um de seus orientados e informar ao responsável pelas disciplinas dentro do curso, de acordo com o calendário estabelecido para o quadrimestre em questão.

**Art. 8º** - É permitido ao Professor Orientador abdicar da orientação de TG de alunos, devendo ser observados:

**I.** A comunicação por escrito da desistência, onde deverão constar a exposição dos motivos e a ciência do aluno;

**II.** A comunicação deverá ser encaminhada à Coordenação do curso ao qual o aluno interessado encontra-se matriculado, para que esta tome ciência do fato e execute as providências cabíveis.

## DO PROFESSOR CO-ORIENTADOR

**Art. 9º** - Professores Co-orientadores são os docentes da UFABC que complementam, opcionalmente, a orientação dos alunos na conclusão do Trabalho de Graduação.

**§ 1º** O co-orientador poderá ser vinculado a uma instituição externa, desde que tenha sido aprovado pela coordenação de curso.

**§ 2º** Os demais critérios para a definição do co-orientador são definidos nas normas complementares de cada curso.

**Art. 10** - Constam das atribuições e responsabilidades do Professor Co-orientador:

**I.** Acompanhar e auxiliar o aluno durante o desenvolvimento de seu TG, fornecendo o apoio necessário para que seus conhecimentos, adquiridos ao longo do curso, possam ser adequadamente explorados e aplicados, de forma que o trabalho ou projeto seja concluído com êxito e dentro do prazo estipulado;

**Art. 11** - É permitido ao Professor Co-orientador abdicar da orientação de TG de alunos nas mesmas condições descritas no art. 8º parágrafo único.

## Capítulo IV

### DA GESTÃO DAS DISCIPLINAS

**Art. 12** - A coordenação de cada um dos Cursos de Graduação das Engenharias deverá indicar um responsável pelas disciplinas Trabalho de Graduação I, II e III, por quadrimestre.

**§ 1º** - Ao responsável pelas disciplinas Trabalho de Graduação I, II e III serão atribuídos 3 créditos por quadrimestre, pelas 3 disciplinas, turno diurno e noturno, que devem ser ofertadas

em todos os quadrimestres letivos.

**Art. 13** - Constam das atribuições e responsabilidades do responsável pelas disciplinas Trabalho de Graduação:

- I. Ser o responsável pela gestão das disciplinas TGI, TGII e TGIII do respectivo curso;
- II. Executar a política para TG adotada pelo seu curso, de acordo com as normas complementares a essa regulamentação;
- III. Divulgar aos alunos e aos Professores Orientadores informações atualizadas referentes aos procedimentos e calendário de TG para o quadrimestre em questão;
- IV. Validar e quando necessário, indicar os Professores Orientadores para os TGs dos alunos de seu curso;
- V. Distribuir os trabalhos de forma equânime entre os professores de seu curso, de forma a atender uma cota de orientandos não superior ao limite definido em regra específica de cada curso.
- VI. Organizar a avaliação final da disciplina, de acordo com as diretrizes do curso.
- VII. Informar à Divisão Acadêmica do CECS, ao final do quadrimestre letivo, os conceitos obtidos pelos alunos matriculados em TGI, TGII e TGIII.

## Capítulo V

### DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO

**Art. 14** - São direitos do aluno:

- I. Liberdade de escolha do tema de pesquisa para o TG, pertinente a uma das áreas do curso das engenharias ao qual esteja matriculado segundo as regras vigentes e condicionada à possibilidade de orientação;
- II. Ser orientado por um Professor Orientador ou por Professor Orientador e Professor Co-orientador se necessário;
- III. Solicitar substituição do Professor Orientador e/ou do Professor Co-orientador, a qualquer momento, durante a execução do TG.

**§ 1º**- Na solicitação de substituição de Professor Orientador e/ou do Professor Coorientador, deverão constar a exposição dos motivos e a ciência do (s) antigo (s) Professor (es) Orientador (es).

**§ 2º**- A solicitação de substituição deverá ser encaminhada à Coordenação do curso à qual o aluno se encontra matriculado,

**§ 3º**- A substituição será oficializada após a aprovação pela coordenação do curso.

**Art. 15 - São deveres do aluno:**

- Manter-se informado acerca das atividades, procedimentos e prazos, que serão divulgados oportunamente pelas coordenação de curso
- Estabelecer vínculo com um Professor Orientador, respeitando sempre as possibilidades de orientação e execução do TG;
- Cumprir as orientações e calendário definidos para acompanhamento do trabalho;
- Comunicar ao responsável pelas disciplinas Trabalho de Graduação, por escrito, em formulário adequado, o nome do seu Professor Orientador de TG e/ou do Professor Coorientador, o tema do trabalho e demais informações solicitadas.
- Reunir-se com o seu Professor Orientador e/ou com o Professor Co-orientador, periodicamente, para discussão e acompanhamento do TG.
- Entregar o trabalho final no formato e dentro do prazo conforme regulamentação complementar do(s) Curso(s) ao(s) qual(is) se encontra matriculado.
- Comparecer em data, horário e locais estabelecidos pela Coordenação de Trabalhos de Graduação de seu curso, para a avaliação final do seu TG.

**Capítulo VI****DAS DISCIPLINAS E DA AVALIAÇÃO**

**Art. 16** - O conteúdo e a forma de avaliação das disciplinas indicadas no Artigo 1º, Parágrafo 1º, deverão ser estabelecidos pelas Coordenações de cada Curso através de normas complementares a esta Regulamentação Geral.

**§ 1º**- O prazo para o envio dos conceitos pela Divisão Acadêmica do CECS para a PROGRAD seguirá o calendário acadêmico da UFABC.

**§ 2º** Após a avaliação da disciplina TGIII, os alunos têm o prazo de 1 (uma) semana para realizar as possíveis correções no trabalho e encaminhar a versão corrigida para o orientador e avaliadores, na forma estipulada pelo curso específico.

**§ 3º** Após a entrega da versão corrigida, os orientadores devem entregar o conceito para o responsável pela gestão das disciplinas, que encaminhará para a Divisão Acadêmica do CECS, conforme Art. 13.

**Capítulo VII****DA FORMA DE ARQUIVAMENTO DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO**

**Art. 17** – Os trabalhos finais serão arquivados pela biblioteca conforme as regras vigentes da universidade.

**Capítulo VIII****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 18** - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Trabalhos de Graduação do Curso, sendo ouvido, quando necessário, a sua Coordenação e cabendo recurso junto ao ConCECS.

**Art. 19** – As coordenações de curso de engenharia devem publicar uma portaria com pelo menos os itens mínimos necessários para as normas complementares específicas de cada curso de engenharia, listados a seguir:

1. Critérios para a matrícula dos alunos em TG I, além de matrícula no curso: quantidade de créditos, disciplinas cursadas.
2. Características do professor orientador - quais são os docentes que podem orientar TG em cada um dos cursos: somente docentes credenciados, docentes do CECS, docentes dos demais centros.
3. Número de orientações por docente: número de trabalhos, número de alunos, por quadriestre ou por ano.
4. Características do professor co-orientador.
5. Natureza do Trabalho de Graduação: se individual ou coletivo e outras informações relevantes.
6. Tipo de Trabalho de Graduação: por exemplo teórico, experimental, monografia, projeto.
7. Forma de Avaliação das 3 disciplinas:

**TGI:** por exemplo: conceito atribuído pelo orientador, em função do cumprimento das atividades propostas nos prazos estabelecidos.

**TGII:** por exemplo: conceito atribuído pelo orientador, em função do cumprimento das atividades propostas nos prazos estabelecidos.

**TGIII:** banca com apresentação oral, avaliação do texto sem apresentação, apresentação de painéis etc.; como é montada a banca de avaliação, (quem indica, quantos integrantes), como o trabalho deve ser apresentado para a avaliação (formato digital ou impresso), o que ocorre se o aluno for reprovado em uma das disciplinas.

**§ 1º** As coordenações de curso tem o prazo de 2 meses a contar da data da aprovação para determinar os itens constantes neste artigo.

**Art. 20** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santo André, 16 de abril de 2012.

**GILBERTO MARTINS**  
**Presidente**

**PORTRARIA N° 18 – 17 DE SETEMBRO DE 2012**

O Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição, nomeado pela Portaria nº 522, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 9 de novembro de 2009, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**RETIFICA:**

Portaria nº 363 de 09 de novembro, publicada no Boletim de Serviços de 16 de novembro de 2011, página 15,

**Onde se lê:** Designar a servidora Thereza Raquel Rodrigues da Silva Oliveira, SIAPE nº 1876329, para exercer o encargo de substituto eventual da Secretária Executiva do CMCC e Conselho do Centro, código FG-5, durante afastamentos e impedimentos regulares da titular.

**Leia-se:** Designar a servidora Thereza Raquel Rodrigues Silva, SIAPE nº 1876329, para exercer o encargo de substituto eventual da Secretária Executiva do CMCC e Conselho do Centro, código FG-5, durante afastamentos e impedimentos regulares da titular.

**VALDECIR MARVULLE**

**Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição**

**PORTRARIA N° 19 – 17 DE SETEMBRO DE 2012**

O Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição, nomeado pela Portaria nº 522, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 9 de novembro de 2009, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**RETIFICA:**

Portaria nº 364 de 09 de novembro, publicada no Boletim de Serviços de 16 de novembro de 2011, página 15,

**Onde se lê:** Designar a servidora Thereza Raquel Rodrigues da Silva Oliveira, SIAPE nº 1876329, para exercer o encargo de substituto eventual da Chefe da Divisão Acadêmica do CMCC, código FG-4, durante afastamentos e impedimentos regulares da titular.

**Leia-se:** Designar a servidora Thereza Raquel Rodrigues Silva, SIAPE nº 1876329, para exercer o encargo de substituto eventual da Chefe da Divisão Acadêmica do CMCC, código FG-4, durante afastamentos e impedimentos regulares da titular.

**VALDECIR MARVULLE**

**Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição**

## RESOLUÇÃO N° 07 – 20 DE SETEMBRO DE 2012

*Regulamenta a alocação didática de docentes e a lotação dos técnicos administrativos do CMCC nos diversos Campi da UFABC.*

O CONSELHO DE CENTRO (CONCEN) do CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (CMCC) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e:

- Considerando as deliberações ocorridas em sua 5<sup>a</sup> sessão ordinária realizada em 19 de setembro de 2012;
- A inexistência de uma política institucional multicampi para alocação didática de docentes e lotação de técnicos administrativos, definida pelos Conselhos Superiores;
- A necessidade de geração e manutenção das condições para que seus servidores, docentes e técnicos administrativos, desempenhem com excelência suas atividades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A direção do Centro respeitará, para fins de alocação didática do docente, prioritariamente, o campus de sua preferência expressa em levantamento periódico realizado para esse fim.

**Parágrafo Único** - Em caso de necessidade, a direção de centro poderá atribuir ao docente carga didática em campus que não conste nas suas preferências. Nesse caso, isso deverá ocorrer em forma de rodízio a ser regulamentado pelo conselho de centro do CMCC.

**Art. 2º.** A direção de Centro respeitará prioritariamente a lotação de técnicos administrativos no campus de sua preferência expressa em levantamento periódico realizado para esse fim.

**Parágrafo Único** – Em caso de necessidade de lotação de técnicos administrativos em outro campus as seguintes etapas deverão ser cumpridas:

I – Levantamento no quadro de técnicos administrativos do centro de candidatos com perfil adequado à necessidade;

II – Consulta aos candidatos identificados sobre a concordância com a nova lotação;

III – Caso não sejam identificados candidatos dentro do centro que concordem com a nova lotação, a direção de centro deverá buscar candidatos em outros centros ou unidades da instituição que tenham interesse na nova lotação, estudando-se a possibilidade de permuta;

IV – Caso não sejam identificados candidatos adequados nas opções anteriores, a direção de centro poderá designar servidores para atuar no campus em questão, sob a forma de rodízio, a ser regulamentada pelo conselho de centro.

**Art.3º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro.

**Art.4º** Esta Resolução revoga a Resolução Concen-CMCC nº 03.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**VALDECIR MARVULLE**  
Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição

**LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**  
**PORTARIA N° 2 – 20 DE SETEMBRO DE 2012**

A coordenadora do curso Licenciatura em Matemática, nomeada pela portaria nº 397, publicada no Boletim de Serviço número 179 de 31 de agosto de 2011, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- o artigo 3º, inciso IX, da resolução 74 de 16-08-2010 do Consepe;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes docentes para compor a subcomissão que discutirá e apresentará uma proposta para as disciplinas específicas do curso de Licenciatura em Matemática:  
Alessandro Jacques Ribeiro, Francisco José Brabo Bezerra, Márcio Fabiano Silva, Silvia Cristina Dotta, Virgínia Cardia Cardoso e Zhanna Gennedyevna Kuznetsova.

**Art. 2º** Designar a técnica-administrativa Elaine Konno Rocha para compor a referida subcomissão.

**Art. 3º** O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

**Art. 4º** O grupo nomeará um líder entre os membros designados nesta portaria.

**Art. 5º** Revoga-se a portaria da Licenciatura de Matemática n.º 1 de 08 de março de 2012.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da UFABC.

**VIRGÍNIA CARDIA CARDOSO**  
Coordenadora da Licenciatura em Matemática